



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 0349/2025 DISPENSA Nº. 0063/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/11/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: santoamarolicitacao@gmail.com **EDITAL DISPONÍVEL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL PNCP.**

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO /BA.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025.

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SCTEL UO: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025 às 17:00 horas
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
 - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.**
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- e) Documento de identificação dos sócios.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Santo Amaro – BA, 19 de novembro de 2025.

Reinaldo de Souza Lobo
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA

(Processo Administrativo PA nº 0349/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Documento para formalizar as regras e exigências do seguinte objeto,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO /BA.

LOTE ÚNICO – VALOR ESTIMADO MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. MEDIDA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<u>CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE BAIANAS:</u> mulheres devidamente trajadas, com figurinos, bata e saia em tecido branco de caça bordada; na cabeça oja do mesmo tecido (turbante) típicos de baianas com adereços: colares, argolas e pulseiras coloridas cada baiana deverá ter 01 (um) perfume de 100% essência de alfazema, com frasco de vidro118 mi com tampa com spray, 01 uma quartinha (Jarro tamanho médio feito em barro com argila que suporte água sem riscos de vazamento) em cada quartinha deverá conter água de cheiro (água com perfume de alfazema) e 04 (quatro) galhos de flores angélicas, 04 (quatro) ramalhetes de palma de santa Rita, 04 (quatro) galhos de crisântemo, além de 01 (uma) vassoura de piaçava com cabo de madeira pronta para ser utilizada. Horário: máximo de 05 (cinco horas) de evento a contar do horário marcado para o início.	DIARIA	2	R\$ 5.580,00	R\$ 11.160,00
2	<u>CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ESTILOS VARIADOS - TIPO I:</u> Composta por músicos que executam músicas de variados estilos como: música popular brasileira, axé music, reggae, pagode, samba de variados gêneros, pop e rock, hip hop. Cada grupo poderá ter de 05 (cinco) a 9 (nove) componentes e mais de 02 anos de existência. A contratação do grupo poderá ser indicada pela contratante diante da necessidade do evento. Horário máximo de 05 (cinco horas).	DIARIA	6	R\$ 6.356,67	R\$ 38.140,00
3	<u>CONTRATAÇÃO DE GRUPO CHARANGA:</u> banda de percussão e sopro composta poderá ter de 15 (quinze) a 30 (trinta) músicos devidamente uniformizados com calça ou bermuda branca conforme necessidade do solicitante e camisa com a identificação da charanga. A charanga deverá conter os seguintes instrumentos de sopro: baixo (Souza fone), bombardinos, trombones, saxofone, tenor}, trompetes; instrumento de percussão: caixas de guerra, marcações aro 18, marcações aro 22. A contratação do grupo poderá ser indicada pela contratante diante da necessidade do evento. Horário: máximo de 05 (cinco horas) de evento a contar do horário marcado para início.	DIARIA	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 62.700,00	
SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da data de início de vigência estabelecida no contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Santo Amaro/BA necessita contratar uma empresa especializada na produção e organização de eventos para atender às demandas institucionais e culturais previstas até 31 de dezembro do exercício. Esses eventos compõem o calendário oficial do Município e possuem papel estratégico na promoção da cultura, no fortalecimento das tradições locais e na aproximação entre a gestão pública e a comunidade. Assim, a execução das ações planejadas depende diretamente de suporte técnico, operacional e artístico que não pode ser realizado com recursos internos.

2.2. A natureza dos eventos exige conhecimentos específicos em planejamento e execução, além da capacidade de mobilizar infraestrutura, equipamentos, profissionais e atrações culturais com agilidade e eficiência. A Administração não dispõe de estrutura própria para montagem de palcos, sonorização, iluminação, instrumentos musicais, mão de obra técnica ou contratação direta de artistas, o que inviabiliza a realização dos eventos sem o apoio de empresa especializada. Dessa forma, a contratação se torna indispensável para garantir a adequada execução das atividades propostas.

2.3. É importante destacar que a demanda não se refere à montagem de um grande evento isolado, mas sim a um conjunto de ações diversas, muitas vezes com prazos curtos e necessidade de resposta imediata. A empresa contratada deverá estar apta a atender solicitações pontuais da Administração, ofertando soluções completas desde a concepção do evento até sua conclusão, inclusive com a contratação de atrações locais compatíveis com cada ocasião. Essa flexibilidade operacional é crucial para dar fluidez ao cronograma municipal, especialmente no último trimestre do ano.

2.4. Para definir o valor estimado da contratação, a Administração realizou pesquisa de mercado com fornecedores especializados, conforme documento anexo no processo. A pesquisa demonstrou ampla variação de preços conforme especificidade e composição das atrações culturais, reforçando que estes serviços possuem particularidades e não seguem tabelas públicas ou valores padronizados. Isso evidencia a importância de contar com uma produtora que possa articular e contratar os artistas adequados, mitigando riscos e garantindo melhor custo-benefício ao Município.

2.5. Sob o ponto de vista jurídico, a contratação está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento, justificativa da necessidade e compatibilidade entre o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

objeto contratado e o interesse público. Além disso, o modelo de contratação centralizada favorece a economicidade, pois reduz a abertura de múltiplos processos para cada evento e padroniza a qualidade técnica das ações realizadas. Trata-se de medida eficiente, plenamente justificada pelo volume de demandas e pela natureza cultural dos serviços envolvidos.

2.6. Por fim, a contratação de uma empresa produtora assegura maior profissionalização, padronização visual e segurança operacional nos eventos realizados, garantindo que cada ação institucional seja conduzida com qualidade, responsabilidade e regularidade administrativa. Ao atender diretamente às necessidades do calendário cultural até 31 de dezembro, a medida não apenas cumpre a finalidade pública, mas contribui para fortalecer a imagem institucional do Município e promover experiências culturais de impacto positivo para a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em produção, organização e execução de eventos, capaz de fornecer suporte técnico, artístico e operacional completo para atender às demandas institucionais e culturais da Administração Municipal até 31 de dezembro do exercício. A empresa deverá atuar de forma integrada, assumindo todas as etapas necessárias à realização dos eventos: planejamento prévio, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de equipamentos, coordenação de equipes técnicas, contratação de atrações artísticas e gestão logística durante toda a execução.

3.2. A contratação contempla uma solução centralizada, evitando a fragmentação de serviços e garantindo que toda a cadeia de produção dos eventos seja conduzida por um único responsável, o que permite maior controle, padronização e eficiência. A empresa deverá realizar a curadoria e contratação das atrações culturais compatíveis com cada evento, observando as necessidades apresentadas pela Secretaria e mantendo a regularidade documental e contratual de todos os envolvidos. As referências de valores utilizados na estimativa de custos foram identificadas a partir da pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados, conforme documento anexo.

3.3. A solução também engloba a disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais experientes em montagem de estruturas, sonorização, iluminação, segurança, recepção e demais atividades correlatas. A atuação coordenada desses profissionais visa assegurar que todos os eventos ocorram com qualidade técnica, fluidez e segurança, minimizando riscos e garantindo que a Administração possa focar exclusivamente nos aspectos institucionais das ações.

3.4. Outro componente essencial da solução é a capacidade de resposta rápida às demandas variáveis e muitas vezes urgentes da Administração. Por se tratar de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

eventos com datas próximas e, em alguns casos, dependentes de agenda artística específica, a empresa deve possuir estrutura robusta para mobilizar recursos em curto prazo, apresentar alternativas viáveis e ajustar sua operação conforme as necessidades de cada atividade. Essa flexibilidade operacional é indispensável para garantir continuidade e evitar atrasos ou cancelamentos.

3.5.A contratação da produtora também proporcionará maior racionalidade administrativa, uma vez que integra em um único contrato todos os serviços necessários à realização dos eventos, reduzindo a necessidade de aberturas de múltiplos processos licitatórios ou de dispensa. Assim, a solução como um todo reforça a economicidade, otimiza fluxos internos e aumenta a previsibilidade dos custos, além de garantir que todos os eventos estejam alinhados ao padrão de qualidade esperado pela Administração.

3.6.Por fim, a solução proposta oferece um modelo de execução profissional, organizado e tecnicamente coerente com as expectativas da Administração Municipal, assegurando que as ações culturais e institucionais realizadas até 31 de dezembro ocorram de forma segura, eficiente e com alto nível de qualidade. O objetivo é entregar eventos que representem fielmente a identidade local, valorizem a cultura e promovam experiências significativas para a população, consolidando a imagem institucional e fortalecendo as políticas públicas promovidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Dentre os requisitos para a contratação em questão, pode-se elencar.

Da justificativa acerca da natureza comum dos objetos

4.2.A natureza comum dos materiais pode ser justificada com base na Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, fundamentada em seu art. 6º, inc. XIII, disposto abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

{...}

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3.Características dos itens: Os materiais apresentam características padronizadas e uniformes, não demandando especificidades técnicas ou diferenciações significativas entre os fornecedores.

4.4.Ampla concorrência: Seu mercado é composto por diversos fornecedores, o que favorece a ampla concorrência entre eles.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

4.5. Baixo grau de complexidade: Seu fornecimento e de execução simples, não envolvendo etapas ou processos que exijam conhecimentos técnicos especializados.

4.6. Disponibilidade no mercado: Há no mercado uma grande quantidade de empresas fornecedoras, o que demonstra a sua natureza comum e a sua capacidade de atendimento à demanda do município.

Prazo e Condições de Entrega

4.7. A empresa deve garantir a execução de forma a se encaixar nas solicitações e datas dos eventos preconizados.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.8. Os interessados deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido na legislação vigente.

Habilitação Jurídica

4.9. Será exigida a apresentação de documentação comprobatória da constituição jurídica da empresa, conforme determinado pela legislação aplicável, tais como o contrato social, registro comercial, ou outro documento equivalente.

Qualificação Técnica

4.10. Os interessados deverão comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, demonstrando a aptidão para o fornecimento do objeto em estudo.

Proposta Técnica e Comercial

4.11. Os interessados deverão apresentar uma proposta detalhada, descrevendo os produtos ofertados, suas especificações técnicas, marcas, modelos e demais características relevantes. Além disso, deverão apresentar uma proposta comercial clara e detalhada, contendo os preços unitários e totais dos produtos, prazos de entrega, condições de pagamento e demais condições comerciais.

Condições Comerciais

4.12. Preço Fixo: Os preços registrados devem ser fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos pela legislação.

4.13. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias após a aceitação dos produtos pelo município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Declarações e Certidões

- 4.14. Será exigida a apresentação de declarações e certidões adicionais, conforme determinado no edital de licitação, para comprovar a idoneidade da empresa e sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo e adaptável as solicitações, que serão realizadas sempre com antecedência de 05 (cinco) dias úteis dos eventos a serem feitos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.2. Para o dimensionamento do valor proposto de cada um dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento, como insumos, transporte, tributos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, entre outros.
- 5.3. As despesas com seguro, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente cotação ou de seu transporte, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.4. Ao apresentar a Proposta, subentende-se que a participante está ciente das regras contidas em Edital, Termo de Referência e Contrato, não podendo alegar desconhecimento de cláusulas, que possam gerar ônus ao **CONTRATANTE**.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5.A **CONTRATADA** poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.As fiscalizações técnica e administrativa serão exercidas por uma única pessoa, designada como fiscal de contratos da Secretaria de Saúde.

Fiscalização Técnica

6.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Item	Entrega/execução dos serviços/materiais
Objetivo	Garantir o cumprimento do prazo de entrega dos serviços e materiais que compõem a solução.
Meta	Serviços e materiais entregues em até 03 (três) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
Instrumento de Medição	Fiscalização contratual.
Periodicidade	Conforme demanda da Secretaria solicitante.
Ajuste no Pagamento	Decréscimo de 2,5% por dia corrido de atraso, limitado a 10%, ensejando, a partir deste limite, tomada de outra medida administrativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Do recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento é de 30 dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Cessão de crédito

7.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Modo de Participação

8.2. Essa documentação poderá ser enviada via e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com até o horário definido no aviso e na publicação no PNCP.

9. Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Cédula de identidade e comprovante de residência do(s) responsável(is).

9.3. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 9.9. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;
- 9.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 9.18. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Qualificação Técnica

- 9.19. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão;
- 9.19.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa concorrente fornece ou já



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

forneceu, de forma satisfatória, materiais equivalentes aos do objeto da presente licitação;

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Será desclassificado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Documentação Complementar

9.26. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Prefeitura Municipal, conforme Anexo II.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

9.27. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo III.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SCTEL UO: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Santo Amaro/BA, 19 de novembro de 2025

Reinaldo de Souza Lobo
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
_____, N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado
Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do
seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não
possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/

Dispensa de Licitação Nº ____/

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado
Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: _____

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
1		UND			R\$	R\$
2		UND				
3		UND				
VALORES TOTAIS >>>>>>>>>>					R\$	

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO IV

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA** e a Empresa _____:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a) -, na cidade de /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0349/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0349/2025, Dispensa nº. 00xx/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO /BA.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 31/12/2025.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao responsável pela ordem de serviço.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão demandante na ordem de serviço.

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.9. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.10. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 3.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 3.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 3.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 3.1.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 3.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.1.17. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 3.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SCTEL UO: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO /BA
Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
Prefeito / Contratante

Reinaldo de Souza Lobo
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL

CONTRATADO
Representante-

Testemunhas:

1. _____ 2. _____